

PROJETO DE LEI N.º /2013.

Desafeta o imóvel público que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem de uso dominial, o terreno público identificado como Área Institucional nº 01A, situado entre as Ruas Joana Figueiredo, Honório Martins e Matias Nunes de Sousa no Loteamento Nova Canaã, com área de 4.210,45m² (quatro mil duzentos e dez metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), registrada sob a matrícula n.º 38.150 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Unaí.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 95,80m (noventa e cinco metros oitenta centímetros) lineares, confrontando com a Rua Joana Figueiredo;

II – fundos: linha perimetral formada por quatro seguimentos de retas, medindo respectivamente: 62,60m (sessenta e dois metros sessenta centímetros), 19,00m (dezenove metros), 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros), e 11,90m (onze metros noventa centímetros) lineares, confrontando com a Rua Matias Nunes de Sousa e terrenos remanescentes da Área Institucional;

III – lateral direita: 44,10m (quarenta e quatro metros dez centímetros) lineares, confrontando com a Rua Honório Martins;

IV – lateral esquerda: 30,00m (trinta metros) lineares, confrontando com remanescente da Área Institucional.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar a doação do imóvel discriminado no artigo 1º desta Lei ao Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 18.715.615/0001-60, com sede na Rodovia Prefeito Américo Giannetti s/n.º, Andar 7, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, em Belo Horizonte (MG), incluindo as benfeitorias nele edificadas.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei se destina a regularização fundiária e manutenção da sede da Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves.

Art. 4º As despesas com averbações, escrituras e registro do imóvel correrão à conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 17 de junho de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo - Interino